

BTP / SINDAPORT – 2025-2027
1º ADITIVO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO VÍNCULO



A BRASIL TERMINAL PORTUARIOS S/A. pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 04.887.625/0001-78, IE: 633.587.646.110, com sede na Av. Engenheiro Augusto Barata, S/N – Alemoa – Santos/SP – CEP 11095-650, neste ato representado por seus representantes legais **Sr. JOEL CONTENTE DA SILVA JÚNIOR**, CPF 037.530.728-18 e **Sr. RICARDO OSÓRIO TROTTI**, CPF 858.560.147-91, doravante denominada simplesmente **EMPRESA** e do outro lado, o **Sindicato dos Trabalhadores Administrativos em Capatazia, nos Terminais Privados e Retro portuários e na Administração em Geral dos Serviços Portuários do Estado de São Paulo**, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.916/0001-75, situado à Rua Júlio Conceição nº 91 – Vila Matias/ Santos/SP, neste ato representado por seu Presidente **Sr. Everandy Cirino dos Santos**, RG 6.666.568-1, CPF 581.872.518-91, daqui por diante referido como **SINDAPORT**, devidamente autorizado pela Assembleia realizada em 15/04/2026, decidem celebrar o presente o 1º Aditivo Acordo Coletivo de Trabalho, o qual será regido pelas seguintes cláusulas, válidas e vigentes de forma restrita durante o período de vigência do presente instrumento e sem configurar condição pré-existente para nenhum efeito de direito.

CLÁUSULA 1ª – ABRAGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho de eficácia normativa abrange as relações de trabalho dos trabalhadores nas funções administrativas, de manutenção, segurança, vigilância, apoio e correlatas, de representatividade do **SINDAPORT**, contratados com vínculo empregatício, para atuações em qualquer área da EMPRESA, no Porto Organizado de Santos, ou ainda em instalações externas da mesma.

CLÁUSULA 2ª – VIGÊNCIA E DATA-BASE

O presente instrumento tem validade a partir de sua assinatura, gerando seus efeitos de imediato e abrangendo integralmente e exclusivamente o período compreendido entre **1º de março de 2.025 e 28 de fevereiro de 2.027**, razão pela qual fica expressamente afastada a prorrogação do pacto em definitivo aos seus representados.

CLÁUSULA 3ª - REAJUSTE SALARIAL

A EMPRESA concederá aos trabalhadores portuários, abrangidos pelo presente instrumento, o reajuste de **3,36 %**, representando 100 % (cem por cento) do índice do INPC/IBGE referente ao período de **março/25 a fevereiro/26**, sobre a remuneração dos trabalhadores contratados com vínculo empregatício.

CS

JOEL

ROT

BTP / SINDAPORT – 2025-2027
1º ADITIVO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO VÍNCULO



CLÁUSULA 4ª – DOS VALORES E ITENS INTEGRANTES DAS REMUNERAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ACORDO.

Nas remunerações reajustadas conforme a Cláusula 3ª. deste acordo coletivo estão incluídos todos os adicionais incidentes sobre a atividade dos Trabalhadores, representando assim o valor total devido pelas empresas para os trabalhadores, exceto com relação aos adicionais previstos expressamente mencionados como exigíveis no presente Acordo Coletivo.

CLÁUSULA 5ª- VALE-REFEIÇÃO

A EMPRESA concederá mensalmente aos trabalhadores portuários abrangidos pelo presente instrumento, inclusive quando em gozo de férias, Vale Refeição ou Vale Alimentação, à escolha do empregado, de **R\$ 1.410,00 (Hum mil, quatrocentos e dez reais)** por mês para os trabalhadores com jornada de 8 horas diárias de trabalho.

Parágrafo Primeiro:

A EMPRESA fornece, para esse grupo trabalhadores, refeições no próprio local de trabalho, através de cozinha e refeitórios próprios;

Parágrafo Segundo:

Os valores envolvidos na presente Cláusula serão creditados integralmente todos os meses em cartão eletrônico, ou a critério da empresa, não sendo descontados os períodos de férias.

Parágrafo Terceiro:

A EMPRESA manterá a concessão aos seus colaboradores de Vale Refeição ou Vale Alimentação, nos valores descritos no caput da presente Cláusula, cabendo o desconto de **R\$ 4,33 (Quatro reais e trinta e três centavos)**, a cada empregado, relativos ao referido fornecimento.

Parágrafo Quarto:

Para o grupo de trabalhadores da Filial (escritório administrativo – CNPJ 04.887.625/0005-00), que não conta com refeitório, será fornecido vale-refeição complementar no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por dia útil efetivamente trabalhado. Esse valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) não será pago em casos de: faltas (justificadas ou não), débitos de banco de horas, viagens a trabalho, treinamentos externos e presença na Matriz (Terminal), com consumo de refeição no restaurante interno. Os descontos por ausência serão feitos com base na apuração do ponto, fechado no mês anterior. Para este benefício, especificamente, a EMPRESA aplicará um desconto mensal em folha de pagamento de **R\$ 6,29 (Seis reais e vinte e nove centavos)**.

US

JEDSY

ROT

BTP / SINDAPORT – 2025-2027
1º ADITIVO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO VÍNCULO



Parágrafo Quinto:

Em nenhuma hipótese, o valor do benefício concedido através de Vale Refeição, Vale Alimentação ou similar integrará a remuneração do empregado para nenhum efeito.

Parágrafo Sexto:

Durante o período de afastamento pelo INSS, por auxílio acidente de trabalho e auxílio-doença os colaboradores receberão o Vale-Refeição, durante o período máximo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA 6ª - ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR

Será assegurado pela EMPRESA, aos trabalhadores portuários abrangidos pelo presente instrumento, um Plano de Saúde, com vistas ao atendimento médico hospitalar e ambulatorial, extensivo aos seus dependentes diretos, sendo considerados para tanto os inscritos, como tal, no INSS.

Parágrafo Primeiro:

Será aplicada a coparticipação em consultas, exames realizados pelo titular do plano, (trabalhador portuário abrangido pelo presente instrumento) e seus dependentes autorizados, conforme tabela abaixo.

Parágrafo Segundo:

PROCEDIMENTO	COPARTICIPAÇÃO	LIMITE
Consulta em Consultório	POR CONSULTA	R\$ 32,46
Exames e terapias de R\$ 5,00 à R\$ 150,99	30%	R\$ 36,88 por exame
Exames e terapias de R\$ 151,00 à R\$ 250,99	30%	R\$ 51,66 por exame
Exames e terapias a partir de R\$ 251,00	30%	R\$ 88,43 por exame
Internação	Por internação	isento
Fica Limitado o desconto mensal de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por grupo familiar, para todos os eventos relacionados à coparticipação		

A cobrança da coparticipação, dos valores referentes às consultas e exames utilizados pelos trabalhadores portuários, abrangidos pelo presente instrumento, será realizada a partir da assinatura do presente instrumento, sem data prevista para a suspensão.

Parágrafo Terceiro:

Desde já fica autorizado que o valor relativo à coparticipação, limitado ao máximo previsto no quadro constante no Parágrafo Primeiro da presente Cláusula, seja descontado no mês seguinte, em folha de pagamento, sem qualquer transferência de eventual valor maior para meses subsequentes.

US

JCDSJ

ROT

BTP / SINDAPORT – 2025-2027
1º ADITIVO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO VÍNCULO



Parágrafo Quarto:

Caso o trabalhador portuário abrangido pelo presente instrumento, esteja afastado de suas atividades por mais de 30 dias por **auxílio-doença**, e não esteja recebendo salário diretamente da EMPRESA, ficará isento do desconto a título de coparticipação.

Parágrafo Quinto:

Nos casos de acidente de trabalho o trabalhador portuário não terá nenhum desconto a título de coparticipação.

Parágrafo Sexto:

Estão isentos de coparticipação, as consultas e exames relacionados ao Programa Viver Bem da Unimed.

Parágrafo Sétimo:

O Plano de Saúde suspenso ou cancelado, atinge o titular e seus dependentes.

Parágrafo Oitavo:

Nos casos de internações clínicas e cirúrgicas, o trabalhador portuário, não terá nenhum desconto a título de coparticipação.

CLÁUSULA 7ª – AUXÍLIO CRECHE

A EMPRESA concederá o reembolso de auxílio creche no valor de até **R\$ 391,00 (Trezentos e noventa e um reais)**, para a empregada-mãe que tenha filho e/ou dependente, em creche de livre escolha ou outra modalidade de prestação de serviço desta natureza, até o final do ano letivo em que completar 5 (cinco) anos de idade.

Parágrafo primeiro:

Quando ambos os pais estiverem abrangidos pelo presente instrumento, o benefício será pago somente para a mãe ou para aquele que comprovadamente possuir a guarda do filho e/ou dependente.

Parágrafo segundo:

O benefício se aplica para o empregado que tenha legalmente e comprovadamente a guarda do filho e/ou dependente, situação excepcional que ocorre para os viúvos, pais solteiros, pais separados ou abandono do lar pela companheira.

US

JOSY

ROT

BTP / SINDAPORT – 2025-2027
1º ADITIVO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO VÍNCULO



Parágrafo terceiro:

O benefício se aplica para os casos de adoção à mãe ou pai adotante, desde que possua a guarda legalmente instituída.

5

Parágrafo quarto:

O pagamento do benefício somente será devido pela EMPRESA, a partir da data em que o trabalhador portuário abrangido pelo presente instrumento, formalizar a solicitação do benefício, bem como apresentar os documentos exigidos no caput desta cláusula.

CLÁUSULA 8ª – PLENA QUITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO

Os reajustes, valores de remuneração, vale refeição/alimentação, todos os demais valores econômicos, todos constantes no presente instrumento, como frutos de negociações, têm caráter plenamente satisfativo e exaustivo, razão pela qual o **SINDICATO** dá neste ato a mais plena e rasa quitação de todas e quaisquer eventuais perdas salariais, ou sobre outros valores pretéritos até a data base de **01 de março de 2026**, bem como relativamente a qualquer outro eventual questionamento normativo relativo às relações entre as partes, nada mais sendo devido pela EMPRESA, em relação aos trabalhadores representados pelo **SINDAPORT**.

CLÁUSULA 9ª - DEMAIS CLÁUSULAS DO ACORDO COLETIVO ADITIVADO:

Permanecem válidas as cláusulas e condições do Acordo Coletivo de Trabalho – 2025-2027, formalizado entre as mesmas partes, com exceção daquelas alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA 10ª – FORO:

As partes elegem a Justiça do Trabalho como Foro Competente para qualquer demanda sobre este Acordo Coletivo de Trabalho, a saber o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Acordo Coletivo de Trabalho, com 06 (seis) páginas, em quantas vias de igual teor e forma forem necessárias, ficando (01) uma para cada signatário.

US

JCSJ

ROT

BTP / SINDAPORT – 2025-2027
1º ADITIVO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO VÍNCULO

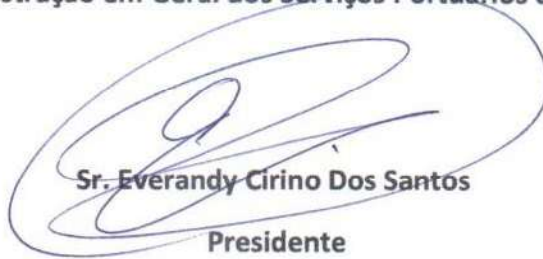


Santos, 27 de abril de 2026.



SINDAPORT

Sindicato dos Trabalhadores Administrativos em Capatazia, nos Terminais Privativos e Retro portuários e na Administração em Geral dos Serviços Portuários do Estado de São Paulo.


Sr. Everandy Cirino Dos Santos
Presidente

BTP - BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S/A

Joel Contente da Silva Junior

JOEL CONTENTE DA SILVA JÚNIOR
Diretor de Assuntos Corporativos



RICARDO OSÓRIO TROTTI
Diretor de Operações

TESTEMUNHAS

Claudio Luna Scalise

CLAUDIO LUNA SCALISE
Gerente de Recursos Humanos

US

JCSJ

ROT

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 58CDC97E-C64A-4253-A9E1-2E169671BEA5

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: SINDAPORT.pdf

Departamento solicitante: Recursos Humanos

Envelope fonte:

Documentar páginas: 6

Assinaturas: 3

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 18

Carolina Rosa da Silva

Assinatura guiada: Ativado

Av. Engenheiro Augusto Barata nº 969

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Santos, São Paulo 11095-650

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

c.rosa@btp.com.br

Endereço IP: 189.2.169.99

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Carolina Rosa da Silva

Local: DocuSign

29 de abril de 2026 | 09:02

c.rosa@btp.com.br

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Claudio Luna Scalise

c.scalise@btp.com.br

Gerente Recursos Humanos

Brasil Terminal Portuário

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.232.55.146

Enviado: 29 de abril de 2026 | 09:11

Visualizado: 29 de abril de 2026 | 09:21

Assinado: 29 de abril de 2026 | 09:21

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29 de abril de 2026 | 09:21

ID: dda2846f-2075-4189-b441-862b906db2c4

Joel Contente da Silva Junior

j.contente@btp.com.br

Diretor de Assuntos Corporativos

Brasil Terminal Portuário S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.232.55.146

Enviado: 29 de abril de 2026 | 09:11

Visualizado: 29 de abril de 2026 | 12:35

Assinado: 29 de abril de 2026 | 12:36

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Ricardo Osorio Trotti

r.trotti@btp.com.br

Diretor Operacional

Brasil Terminal Portuário S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 200.232.55.146

Enviado: 29 de abril de 2026 | 09:11

Visualizado: 29 de abril de 2026 | 09:16

Assinado: 29 de abril de 2026 | 09:16

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Paulo Fernando Martins Clemente p.clemente@btp.com.br Coordenador de Recursos Humanos Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 29 de abril de 2026 09:11 Visualizado: 30 de abril de 2026 07:56
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 30 de setembro de 2025 08:29 ID: 54745480-3496-4505-a074-123c61e822bb		

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	29 de abril de 2026 09:12
Entrega certificada	Segurança verificada	29 de abril de 2026 09:16
Assinatura concluída	Segurança verificada	29 de abril de 2026 09:16
Concluído	Segurança verificada	29 de abril de 2026 12:36

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Brasil Terminal Portuario S/A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Brasil Terminal Portuario S/A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: juridico@btp.com.br

To advise Brasil Terminal Portuario S/A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at juridico@btp.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Brasil Terminal Portuario S/A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to juridico@btp.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Brasil Terminal Portuario S/A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to juridico@btp.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Brasil Terminal Portuario S/A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Brasil Terminal Portuario S/A. during the course of your relationship with Brasil Terminal Portuario S/A..